

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E
SUBSCRIÇÃO DO MICROSOFT POWER BI PREMIUM
E MICROSOFT POWER BI PRO PARA A CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO – CGM RIO**

OUTUBRO / 2023

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa credenciada pela Microsoft para prestação de serviços de Licenciamento do Microsoft Power BI Premium e do Microsoft Power BI Pro para a Controladoria Geral do Município (CGM-Rio).

2. DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- a) Licenciamento e subscrição do Microsoft Power BI Premium.
- b) Licenciamento e subscrição do Microsoft Power BI Pro.

Item	Descrição	Quantidade
1	Power BI Premium User	2
2	Power BI Pro	5

2.1. Forma de Licenciamento

- a. Licenciamento por assinatura.
- b. Direito de uso termina ao final do prazo da assinatura.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo para distribuição e fornecimento da licença será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura ou do instrumento equivalente.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em parcela única, posteriormente à respectiva disponibilização à CONTRATANTE, bem como após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e as condições de pagamento descritas na Parte II deste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços em moeda nacional (Reais), e, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

5.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

6. DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

6.1. A licença deverá ser disponibilizada por meio eletrônico.

7. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dispensa de Licitação – Menor preço por item.

PARTE II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por justificativa atender a necessidade da Controladoria de trabalhar com um maior volume de dados estruturados e não estruturados, aliado ao uso da Inteligência Artificial.

É de grande importância para a organização a disponibilização de tal ferramenta, uma vez que o Power BI Premium possui recursos que não estão disponíveis na versão Power BI PRO, tais como: relatórios paginados, inteligência artificial e recursos de fluxo de dados avançados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 3.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 4.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 4.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 4.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 4.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 4.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo

prazo de execução contratual;

4.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

4.9. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

4.10. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.

4.11. Garantir que a distribuição dos produtos esteja livre de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena, voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

4.12. Entregar a licença oficial do produto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho.

4.13. Entregar a última versão do(s) produto(s) contratado(s) no momento da formalização da contratação.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

5.2. A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

5.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

5.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

5.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá na forma definida na Parte I deste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

6.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

6.2.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

6.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

6.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.

6.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.”

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *subitem* 7.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *subitem* 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

7.4. A sanção prevista na alínea “e” do *subitem 7.1* poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

7.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que assim puser.

7.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

7.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

7.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.9. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

7.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

7.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

7.12. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.13. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 7.1 é da competência da autoridade competente no âmbito da CONTRANTE e a da alínea “e” da competência exclusiva do Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante ou outra autoridade competente no âmbito municipal.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2023.

Maurício Cabreira Esquerdo

Matricula: 239.577-0

Técnico de Controle Interno